



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.593 /

“DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Complementar Municipal nº 96, de 23 de julho de 2008), na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

CONSIDERANDO que o Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, preconiza a adoção de procedimentos que disciplinem o fluxo de dispêndios e o controle das receitas visando o sustentável equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem, durante a execução do orçamento de 2009, o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 8.516, de 09 de março de 2009), que estimou para a Administração Direta a Receita em R\$ 286.008.795,75 e fixou as Despesas em R\$ 275.421.795,75 para o exercício financeiro de 2009, tem seu cronograma de ARRECADAÇÃO no valor médio mensal ou duodecimal de R\$ 23.834.066,31;

CONSIDERANDO que no mês de JANEIRO do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 22.678.923,90 acusando uma VARIAÇÃO A MENOR de R\$ 1.155.142,51 comparativamente a previsão da LOA;

CONSIDERANDO que no mês de FEVEREIRO do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 17.473.031,72, acusando uma VARIAÇÃO A MENOR de R\$ 6.361.034,59 comparativamente à previsão da LOA;

CONSIDERANDO que no mês de MARÇO do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 28.117.406,24 acusando uma VARIAÇÃO A MAIOR de R\$ 4.283.339,93 comparativamente a previsão da LOA;

CONSIDERANDO que no mês de ABRIL do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 22.103.383,02 acusando uma VARIAÇÃO A MENOR de R\$ 1.730.683,29 comparativamente a previsão da LOA;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.593 - fl. 2 /

CONSIDERANDO que no mês de MAIO do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 20.173.912,48 acusando uma VARIAÇÃO A MENOR de R\$ 3.660.153,83 comparativamente a previsão da LOA;

CONSIDERANDO que no mês de JUNHO do corrente ano a RECEITA REALIZADA alcançou a importância de R\$ 20.933.696,89 acusando uma VARIAÇÃO A MENOR de R\$ 2.900.369,42 comparativamente a previsão da LOA, perfazendo uma soma semestral da receita efetivamente realizada no valor de total de R\$ 131.480.354,25.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, VERIFICADA E COMPROVADA a situação acima descrita, de que, ao final do bimestre do ano corrente a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, devem os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, PROMOVER LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, segundo os critérios fixados nos parágrafos do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO em vigor, adequando-se a fixação das despesas às receitas realizadas;

CONSIDERANDO que, em razão dos números demonstrados, a RECEITA SEMESTRAL DE JANEIRO A JUNHO de 2009 apresenta o valor total de R\$ 131.480.354,30, gerando, assim, uma RECEITA MÉDIA MENSAL de R\$ 21.913.392,38 que, projetada aos demais meses de JULHO A DEZEMBRO de 2009, alcançará um valor de R\$ 131.480.354,30 que, somado ao realizado nos meses de JANEIRO A JUNHO DE 2009, no valor de R\$ 131.480.354,30, determina uma RE-ESTIMATIVA PARA O ORÇAMENTO 2009, no valor anualizado de R\$ 262.960.708,60, numa VARIAÇÃO A MENOR correspondente a R\$ 23.048.087,15 comparativamente à LOA, representando uma redução de 8,06%;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, não são permitidos contingenciamentos às dotações orçamentárias, constantes das rubricas Pessoal e Encargos Sociais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, transferências e contingenciamento de dotação orçamentária em OUTRAS DESPESAS CORRENTES no percentual de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento), correspondente ao valor de R\$ 23.048.087,15, ficando assim liberada a importância de R\$ 262.960.708,60.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.593 - fl. 3 /

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e da Administração Indireta cujas receitas são provenientes de repasses da Administração Direta deverão ajustar suas contas, visando o equilíbrio entre DESPESAS E RECEITAS PÚBLICAS.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste Decreto poderão ser cancelados os empenhos relativos a despesas ainda não realizadas.

Art. 3º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Controle Interno zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, podendo ser baixadas instruções complementares para a correta aplicação do aqui estabelecido.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Controle Interno incumbida de dar conhecimento formal ao Poder Legislativo Municipal e à Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas para que tomem as providências legais de ajustamento às medidas deste Decreto, nos termos da legislação atinente e invocada neste Decreto.

Art. 4º. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes neste Decreto submeterá os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO, DE 2009.

PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo

JOSÉ RICARDO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Controle Interno